



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

DESPACHO

De: SEDAM-COMRAR

Para: Comissão Gestora de Documentos - CGD/SEDAM

Assunto: **Solicitação Portal e-SIC**

Com nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao Memorando 228 (SEI nº 0041890100), considerando a **Lei Federal de Acesso à Informação nº 12.527/11**; e observadas as normativas da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**. Nestes termos, e considerando as atribuições/competências desta distinta Coordenadoria, encaminhamos, abaixo.

PEDIDO:

Em nome do Instituto Centro de Vida (ICV) gostaria de solicitar algumas informações quanto a implementação, análise e validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Programa de Regularização Ambiental (PRA) no estado de Rondônia, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

QUESTÕES

1. Quantos técnicos estão atualmente envolvidos na análise e validação do CAR no estado?

25 Analistas Ambientais

2. Como é composta a infraestrutura tecnológica utilizada para análise e validação do CAR pelo Oema? Incluindo equipamentos, computadores, softwares e servidores.

A infraestrutura de Tecnologia da Informação é fornecida e gerida pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC. O sistema é customizado do SICAR Nacional, sendo neste caso o SICAR-RO, com utilização de apoio da plataforma de informações geoespaciais Geoportal (<https://geoportal.sedam.ro.gov.br/>). Os computadores utilizados são desktops com especificações técnicas definidas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI.

3. Qual a base de dados oficial utilizada pelo Oema na análise dos cadastros? Por favor, citar o nome da base de dados, a fonte, as feições que contém, e a escala de mapeamento.

As bases de dados utilizadas no sistema SICAR-RO são:

Zoneamento Socioeconômico Ecológico de Rondônia 1:250.000

Unidades de Conservação e Terras Indígenas - 1:250.000

Assentamentos do Incra

Fitofisionomia IBGE - 1:250.000

Divisão de Estados e Municípios IBGE - 1:250.000

Embargos do Ibama - geoservice

Como ferramenta de apoio para análise é utilizado o Geoportal da Sedam, que disponibilizada uma base de consulta de geoserviços diretamente das fontes oficiais, sendo também utilizado o GEOSERVIÇOS da

4. Quais os procedimentos estabelecidos para análise de imóveis rurais inscritos no CAR no estado? Quais os procedimentos adotados para análise de registros relacionados à assentamentos rurais e territórios de povos e comunidades tradicionais (PCTs)?

Para análise de imóveis rurais (IRU) é utilizado o Procedimento Operacional Padrão - POP de Análise do CAR de Rondônia, que estabelece todos os procedimentos de análise e validação. Ainda não foram iniciadas análises de CAR PCT e CAR AST no Estado.

5. Existem ferramentas que permitem uma análise mais automatizada do CAR no estado? Se sim, quais são elas? Se não, existe alguma previsão de implementação de ferramentas complementares à análise manual dos registros do CAR?

Não. Ainda não há previsão.

6. A Oema utiliza módulo de análise dinâmico do Serviço Florestal Brasileiro ou já tiveram contato?

Não. Pois utiliza sistema customizado.

7. Quais os procedimentos estabelecidos para implementação do PRA em imóveis de diferentes tamanhos assim como para assentamentos rurais e territórios de povos e comunidades tradicionais (PCTs)? Por favor, citar as normativas, caso existam, e procedimentos adotados.

DECRETO N. 20.627, DE 8 DE MARÇO DE 2016, que Dispõe sobre o Programa de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais do Estado de Rondônia e dá outras providências.

PORTARIA N° 305, DE 28 DE AGOSTO DE 2018. Dispõe sobre o processo administrativo de regularização das áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de Uso Restrito, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR N° 1.193, DE 22 DE JUNHO DE 2023, que implanta o Programa Permanente de Regularização Ambiental - PPRA, com o objetivo de promover a regularização ambiental dos imóveis rurais com passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de Uso Restrito.

Para Assentamentos também a INSTRUÇÃO NORMATIVA No 2/MMA, DE 06 DE MAIO DE 2014, que dispõe sobre os procedimentos para a integração, execução e compatibilização do Sistema de Cadastro Ambiental Rural-SICAR e define os procedimentos gerais do Cadastro Ambiental Rural - CAR.

Art. 57. Para a regularização do passivo de que trata o artigo anterior, a assinatura do termo de compromisso com o órgão ambiental competente para a adesão ao Programa de Regularização Ambiental-PRA dar-se-á de forma solidária pelo beneficiário e o órgão fundiário competente.

Com relação aos procedimentos de Adesão ao PRA são estritamente seguidas as disposições da Portaria 305/2018.

Atenciosamente.

GEOVANI MARX ROSA

Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANI MARX ROSA**, Coordenador(a), em 13/10/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042628498** e o código CRC **179CB1AF**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0028.099090/2021-11

SEI nº 0042628498